



**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 406/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 17 de dezembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 092/2021

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

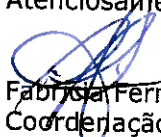
**Objeto do Aditamento:** Inclusão de valor de R\$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais) a título de investimento, para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na AMA/UBS Integrada Geraldo da Silva Ferreira, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Emenda Parlamentar valor de R\$ 99.949,00 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais) a título de investimento, para Aquisição de equipamentos e mobiliários na AMA/UBS Integrada Cupece - DR Waldomiro Pregnotatto conforme Portaria 1.165/2019 - SMS.G. O recurso provém de Emenda Parlamentar.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Fabiana Fernandes  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**  
17 DEZ 2021  
  
DPCSS CRS SUDESTE

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

---

Referência: Processo nº 25000.001939/2021-55

SEI nº 0018473546



## SPDM

### ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 10 de dezembro de 2021

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente

**TERMO ADITIVO Nº 92/2021-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais) a título de investimento, para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na AMA/UBS Integrada Geraldo da Silva Ferreira, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Emenda Parlamentar.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Incluir recursos de investimentos no valor de **R\$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais)** a título de investimento, para **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na AMA/UBS Integrada Geraldo da Silva Ferreira**, conforme Despacho publicado no DOC de 03 de dezembro de 2021, página 104. O pagamento das despesas de investimento será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

NOVEMBRO/21
R\$ 99.700,00


As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.



São Paulo, 03 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **JACQUELINE RISA E SILVA**  
RG: 

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **ANTÔNIO DE CASTRO**  
RG: 

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA					UNIDADE: UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE						
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Balança infantil (digital) com colchão de espuma e napa - cor preta - bivolt Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt 127-220 Volts); Capacidade: 25 Kg; Visor digital com 06 dígitos em LED vermelho; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Gabinete em plástico ABS injetado; Concha anatômica em polipropileno, com Régua Antropométrica (0 a 54 cm); Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato; Vibra Stop em borracha sintética; Registro ANVISA; Atender requisitos do INMETRO; Manual técnico em português; Com todos os acessórios inclusos para utilização do equipamento.	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00	
2	Cadeira de rodas standard Alumínio com pintura epoxy Dobrável em duplo X Totalmente desmontável Eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release) Apoio para braços escamoteável Apoio para pés removível Almofada em espuma injetada Indicada para usuários até 100 Kg Registro vigente na ANVISA.	2	R\$ 750,00	R\$	1.500,00	
3	Cadeira de rodas standard para obeso Largura do assento e encosto: 66 cm Profundidade do assento: 47 cm Altura do encosto: 45 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento: 100 cm Largura total aberta: 84 cm Largura total fechada: 32 cm Altura total aberta: 95 cm Capacidade Máxima: 150 Kg Altura do chão ao braço: 70 cm Altura do assento ao braço: 20 cm Registro na vigente na ANVISA.	1	R\$ 2.800,00	R\$	2.800,00	
4	Colposcópico Colposcópico: Micro regulagem de distância. Distância focal de 300mm. Aumento fixo de 16 vezes. Oculares, um fixa e outra ajustável. Controle da intensidade de luz. Prático sistema para trocar de lâmpada. Pés com 3 rodízios. Diâmetro do campo de visão: filtro móvel, luz verde. Distância interpupilar regulável, prisma e lentes. Alimentação 110/220V. Altura mínima 85 cm. Altura máxima 140 cm. Regulagem de altura. Led 3V x 3W branco quente. Registro vigente na ANVISA.	1	R\$ 25.000,00	R\$	25.000,00	
5	Detector fetal portátil Possuir indicador do nível de bateria no display e carregador inteligente integrado. Possuir a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Possuir a detecção por volta da 24ª à 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta para ajuda da localização para facilitar o diagnóstico da placenta prévia, além da detecção do fluxo do cordão umbilical, que também pode ser ouvido nesse estágio. Possuir gabinete e transdutor em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo	3	R\$ 1.300,00	R\$	3.900,00	

		do tempo. Possuir controle de volume e tonalidade. Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9). Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9). Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. ultrassônica: 5mh/cm <sup>2</sup> . Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto). Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição. Transdutor de alta sensibilidade; Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA. Registro vigente na Anvisa.					
6	Foco Parabólico	Foco Parabólico Refletor Parabólico com rodízios com lâmpada LED Haste cromada com extremidade flexível e com cúpula em pintura epóxi Lâmpada de LED, Interruptor e 2m de cabo de alimentação. Altura regulável por meio de mandril. Base tipo tripé de ferro chato em pintura epóxi. Altura máxima aproximada: 1,61cm Altura mínima aproximada: 1,10cm. Peso: 4 kg.	1	R\$	500,00	R\$	500,00
7	Monitor multiparamétrico básico sem tela touch Screen	Monitor multiparamétrico básico sem tela touch Screen; Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2 , PNI, TEMP 1 e 2 . - Monitoração simultânea de pelo menos 6 curvas e 9 campos digitais na tela;- Constituído por display, processador em um bloco único ou unidades separadas, sendo os parâmetros básicos pré-configurados ou em um único módulo (ECG, Respiração, PNI, SPO2, T1 e T2 ), podendo os demais parâmetros ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário;- Monitor com tecnologia(Hardware) que possibilite "implementação" futura de protocolos de comunicação, dentre eles o HL7, sem necessidade de modificações profundas nos componentes.- Possibilidade de integração com central de monitoração;- Cabo Paciente protegido contra interferências;- Pulso de sincronismo para cardioversão;- Indicador áudio visual de QRS;- Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;- Indicação para bateria de emergência com baixa carga;- Detecção/Rejeição do pulso de marca passo;-Tecla liga/desliga para acionamento;-Tecla para configurações de alarmes;-Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas;- Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, se necessário;- Sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado;- Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display;- Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado;-Sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR IEC 60601-1-2-49. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: Display digital em cristal líquido colorido de alta definição; Dimensão mínima: 10" (polegadas); Controle de velocidade para	1	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00



		o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Traçado tipo "non-fade"; Tecla ou menu de congelamento de imagem; Tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor; registro vigente na ANVISA.			
8	Ventilador Pulmonar	Ventilador Pulmonar: Eletrônico, microprocessado para paciente neonatal, pediátrico, adulto e obesidade mórbida; • Finalidade para UTI, alta complexidade; • Ciclado a tempo, fluxo, volume e pressão; Modos de Ventilação • Invasivos: Controlada a volume (VC); Controlada a pressão (PC); Espontânea a pressão (PS); Pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP); SIMV (VC) com pressão suporte (PS); SIMV (PC) com pressão suporte (PS); Backup; • Pressão regulada com volume controlado (PRVC); • Controlada a pressão que permite ventilação espontânea em 2 níveis de pressão; • Modo ventilatório para desmame; • Não Invasivos: Pressão controlada (PC); • Pressão assistida (PC)/Ventilação de backup; • CPAP nasal; • Parâmetros • Frequência respiratória 2 a 150 rpm; • Volume corrente 2 a 2000 ml; • Pressão máxima das vias aéreas até 95 cmH2O; • Pressão suporte até 95 cmH2O; • Pressão de PEEP/CPAP 0 a 50 cmH2O; • Relação I:E de 1:9 - 4:1 • Fluxo inspiratório 1 a 120 l/min e 180 l/min espontânea; • FIO2 21 a 100%; • Tempo inspiratório 0,10 a 5s; • Trigger de fluxo ou pressão; • Disparo expiratório para pressão de suporte 10 a 70% do fluxo inspiratório de pico; • Monitoração Digital; • Pressão: Pico, Média, Platô, PEEP/CPAP, PEEP total; • Volume corrente inspirado e expirado, Volume minuto inspirado e expirado; • Tempo: Relação I:E ou T <sub>insp</sub> /T <sub>Total</sub> , Tempo inspiratório, Frequência Total; • Oxigênio: Concentração da FIO2 entregue ao paciente; • Parâmetros: Resistência, Complacência, Elastância, Trabalho Respiratório ou similar, Constante de tempo, P0.1, Fluxo expiratório final, Índice de respiração rápida e superficial (SBI); • Monitor gráfico Tela 12", c/monitoração de até 3 curvas simultâneas, ajuste ângulo (90°) e rotação (360°) • Curvas simultâneas e em tempo real de volume, fluxo e pressão • Loops fluxo x volume e pressão x volume • Tendências dos parâmetros monitorados (24 h) • Tempo de apnéia; • Bateria interna com autonomia de 2 hora recarregável automaticamente; • Registro vigente na Anvisa; • Seleção automática entre 120 e 230 V - 60 Hz; • suporte para transporte.	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 99.700,00</b>